



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Número: 002523

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 15/07/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 5603 - SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ: 11896538000142
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43 - SÃO JOÃO BATISTA
Cidade: SANTA LUZIA / BA

Empenho: 482 / 2021 Liquidação: 1 Ficha: 1448 Tipo: ORDINARIO
Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS
PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 482 - 1	JSC	9.756,00	0,00	9.756,00
Total:		9.756,00	0,00	9.756,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	4821	9.756,00
Total:				9.756,00

Valor 9.756,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Empenho: 000482

Nota de Liquidação

Liquidação: 001424

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 5603 SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 9.920,00
Valor Liquidado: 9.756,00 nove mil setecentos e cinquenta e seis reais
Saldo Atual: 164,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 9.756,00
Histórico: LIQ. NF 167026; AFM 646/2021. COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 17/06/2021

Data: 17/06/2021

Jean Pereira dos Santos
Secretário Administrativo
DEPTO. CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO - PMJ

Polliana Leandro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Jequié/BA
SECRETÁRIO

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.085/21

Página: 1 de 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000482

NOTA EMPENHO

DATA: 27/04/2021

DADOS DO CREDOR

Credor: 5603 SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42 Cidade : SANTA LUZIA Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1448
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003299 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42
Modalidade: PREGAO Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 16.040,23
Valor do Empenho: 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais)
Saldo Atual: 6.120,23
Histórico PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS COVID19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
27/04/2021


Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
27/04/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETÁRIO

RFB - EREMOIS DE SOLUMED DISTR. MED PROD SAUDE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°. 0167026 SÉRIE 1 Estab. 301
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	C° TERMOLABIL

Identificação do emitente




SOLUMED DISTR. MED PROD SAUDE LTDA
 AV JOAO PINHEIRO 6455
 BORTOLAN
 POCOS DE CALDAS - MG
 CEP 37704-720
 03537143738

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N°. 0167026 FL 1 / 1
 SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
 3121 0511 8965 3800 0142 5500 1000 1670 2612 7498 4820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 131214181406484 31/05/2021 14:03:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC ADQ E REC DE TERC, DEST A NAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0015910650076 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO: 132199159 CNPJ: 11.896.538/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE - FMJ**

ENDEREÇO: **PC DA BANDEIRA, S/N** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **45200-000**

MUNICÍPIO: **JEQUIE** FONE / FAX: **7335268900** UF: **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA DA EMISSÃO: **31/05/2021** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **31/05/2021** HORA DE SAÍDA:

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0167026/1	15/07/2021	9.756,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.356,00	94,92	0,00	0,00	9.756,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				9.756,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BRASPRESS TRANSPORTES** FRETE POR CONTA: 0 - Por conta do emitente

ENDEREÇO: **AV PREF OLAVO GOMES DE** MUNICÍPIO: **POUSO ALEGRE** UF: **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1863627671506**

QUANTIDADE: **11,00** ESPÉCIE: **VOLUME(S)** MARCA: NUMERO: **0,00903** PESO BRUTO: **50,500** PESO LÍQUIDO: **50,500**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
010529	BIPERIDENO 2MG,CLORIDRATO L: 29950506 Q: 200,0000 F: 04/05/20 V: 04/05/2023 L: 20090452 Q: 30,200,0000 F: 30/09/20 V: 30/09/2023 L: 30120369 Q: 9,600,0000 F: 30/12/20 V: 30/12/2023 * Valor Total dos Produtos sem isenção do ICMS: 9.032,26 Valor do ICMS Dispensado: 632,26 *Isenção conf. Item 130, Parte 15, Anexo I, RICMS/2002-MG (Conv.87/02) *** Portaria 344/98 C1	30049069	040	6108	CP	40,300,00	0,21	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010672	HALOPERIDOL 1MG L: 20100065 Q: 5 000,0000 F: 30/10/20 V: 30/10/2022 *** Portaria 344/98 C1	30049069	000	6108	CP	5,000,00	0,14	700,00	700,00	49,00	0,00	7,00	0,00
022636	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (ITEM GNERICO) L: 0032721 Q: 200,0000 F: 28/02/21 V: 30/01/2023 L: 003321 Q: 200,0000 F: 28/02/21 V: 30/01/2023 *** Portaria 344/98 B1	30049069	000	6108	FR	400,00	1,64	656,00	656,00	45,92	0,00	7,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 Declaro ter recebido o material constante da N. F. nº 0167026 presente Jequié 14 de JUNHO de 2021
 Empenho nº _____
 Ass. _____
 Reg. Prefeitura de MAP
 Decreto nº 22.448/2021

Caroline Borges Duque
 Diretora do Dept. de Assistência à Saúde
 Decreto nº 22.448/2021 P.I. N.º 9
 17.06.21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1016064	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00	VALOR DO ISSQN: 0,00
------------------------------	--------------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 LOCAL DE ENTREGA: 09436466000109-RUA LEONEL RIBEIRO 205 Bairro/Distrito: CAMPO DO AMERICA Municipio: JEQUIE CEP: 45203088 UF: BA Pais: BRASIL UNID.NEGOC.: 001 PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA - NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES APOS 48hs DO RECEBIMENTO. HORARIO ENTREGA: DAS 07:00 - 13:00 H Pedido Referente a licitacao de numero: 352726*COPIA DO EMPENHO Pedido: 1916872 Autorizacao de Compra(Pedido Cliente) AFM646/21 *** BANCO DO BRASIL - Ag. 3149-6 - C/C 106681-1 - CNPJ 11896538000142 - DEP. IDENTIFICADO COM CNPJ DO ORGAO *** Licitacao Nr 352726 - PREGAO ELETRONICO 4/2021 AFE 1.08.607-8 ** AE: 1.22816.6 ** ASS. 53/2021 Validade: 08/02/2022 MODAL: RODOVIARIO / TIPO ENTREGA: NORMAL LOCAL DE ENTREGA. Endereço: RUA LEONEL RIBEIRO 205 Bairro/Distrito: CAMPO DO AMERICA Municipio: JEQUIE CEP: 45203088 UF: BA Pais: BRASIL(Código Interno Emitente: 14369 Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE) EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 149,16 | LOCAL DE ENTREGA: RUA LEONEL RIBEIRO 205 Bairro/Distrito: CAMPO DO AMERICA Municipio: JEQUIE UF: BA Pais: BRASIL

RESERVADO AO FISCO

Jaceline Oliveira Andrade
 Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
 Decreto nº 22.097/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 0042 / 2021
Data: 27/04/2021
Termo de Compromisso Nº: 0032 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021
Nº da Autorização/Ano: 0646 / 2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 0646 / 2021

Credor: SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA Telefone: (31) 3642-5250
Endereço: PC GETULIO VARGAS, Nº 43 Bairro: SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42 Cidade: SANTA LUZIA Estado: BA
BANCO: AGÊNCIA: C/C:
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Atlv.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE ✓
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63817	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO.	LOTE 220	CRISTALIA	5.000	CMP	0,14	700,00
2	92324	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML.	LOTE 83	HIPOLABOR	500	FR	1,64	820,00
3	92334	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	LOTE 99	CRISTALIA	40.000	CMP	0,21	8.400,00

TOTAL: 9.920,00

Pollyana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié/BA
27/04/2021
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Pollyana Oliveira Andrade
UNIDADE SOLUMED
Departamento Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 32/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

REFERENTE A CI Nº 22/2021, PARA ATENDER A DEMANDA SAUDE MENTAL. PORTARIA 2516.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Certidão n°: 7716231/2021
Expedição: 03/03/2021, às 08:36:38
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.896.538/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/06/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/08/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591065.00-76	CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 6455
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BORTOLAN	CEP: 37704720
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p style="text-align: center;">A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
2021000469422041		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.896.538/0001-42

Razão Social: SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA

Endereço: AV JOAO PINHEIRO 6455 / BORTOLAN / POCOS DE CALDAS / MG /
37704-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101581696284986

Informação obtida em 10/05/2021 17:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:44 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **50A4.FBE2.52DF.6832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

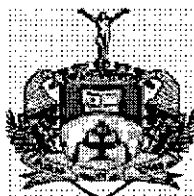
Emitida em: 20/05/2021 11:43:19

Válida até o dia: 19/07/2021

Código de controle da certidão: 22634AE2E465292AC2BE

Destinação:

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na
página da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VERIFICAÇÃO DE CERTIDÕES

Tipo: Validação de certidões
Certidão: Documento Válido
Verificador: 22634AE2E465292AC2BE
Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Emitida em: 20/05/2021 11:43:19 **Início da validade:** 20/05/2021 11:43:19 **Válida até o dia:** 19/07/2021
Destinação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que após pesquisa realizada em nosso Cadastro Imobiliário, verificou-se **NÃO CONSTAR** nenhum imóvel em nome de **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.896.538/0001-42**. Esta certidão refere-se apenas ao nome grafado, não abrangendo nomes semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo requerimento.

Emitida em: 20/05/2021 15:59:00

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 11.896.538/0001-42, Inscrição Estadual n.º 001591065.00-76, com sede na Avenida João Pinheiro, 6455, bairro Bortolan, Poços de Caldas / MG, neste ato representado por Vanessa Alves Correia, CPF 395.413.828-00, RG n.º 46.304.022-3, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 04/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

LEONARDO TEIXEIRA
ALVES DE
OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO
TEIXEIRA ALVES DE
OLIVEIRA:31838133860
Date: 2021.04.13 15:31:27 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 146.571,40 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos.)

Item	Tip o	Cód o	Descrição	Quant.	Und.	MARCA	V. Unit R\$	VI Total R\$
19	Mat	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. REG. 1.1343.0142.004-8	6000	UN	HIPOLABOR	3,47	20.820,00
83	Mat	92324	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML. REG. 1.1343.0166.002-2	5000	FR	HIPOLABOR	1,64	8.200,00
99	Mat	92334	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0096.004-5	150000	CMP	CRISTALIA	0,21	31.500,00
121	Mat	92348	CLORIDRATO DE MIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0023.013-6	6000	cmp	CRISTALIA	0,33	1.980,00
141	Mat	82281	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML. REG. 1.0714.0213.006-1	1500	AMP	SANVAL	1,77	2.655,00
191	Mat	60704	EPINEFRINA AMPOLA DE 1 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 1 MG/ML. REG. 1.1343.0001.001-6	600	AMP	HIPOLABOR	1,90	1.140,00
195	Mat	63884	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR. REG. 1.0714.0216.001-5	2400	BS	SANVAL	13,24	31.776,00
209	Mat	92434	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML. REG. 1.1343.0184.003-9	7200	FR	HIPOLABOR	3,28	23.616,00
220	Mat	63817	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0020.022-9	24000	CMP	CRISTALIA	0,14	3.360,00
250	Mat	92451	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0028.014-1	36000	CMP	CRISTALIA	0,36	12.960,00
256	Mat	63899	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO). REG. 1.0714.0271.002-3	18000	CMP	SANVAL	0,36	6.480,00
347	Mat	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	180	FR	CRISTALIA/LATIN	11,58	2.084,40
Valor total: Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos							R\$ 146.571,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços; porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora



apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA
Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:



- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

LEONARDO TEIXEIRA ALVES, Digitally signed by LEONARDO TEIXEIRA
DE OLIVEIRA:31836133860 Date: 2017.04.13 15:32:15 -0300

2



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

LEONARDO TEIXEIRA ALVES
DE OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO
TEIXEIRA ALVES DE
OLIVEIRA:31838133860
Date: 2021.04.13 15:32:32 -03'00'



PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

LEONARDO TEIXEIRA
ALVES DE
OLIVEIRA:31838133860
Digitally signed by LEONARDO
TEIXEIRA ALVES DE
OLIVEIRA 31236131860
Date: 2021.04.13 15:27:47 -02'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.



 ZENILDO BRANDÃO SANTANA
 CONTRATANTE



 POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
 CONTRATANTE

Stamp:
 Polliana Leandro Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde
 Jequié - BA
 Decreto N° 22.227/2021

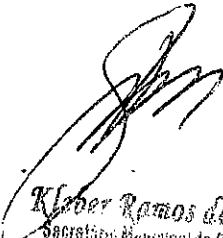
LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860
 Digitally signed by LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860
 Date: 2021.04.13 15:33:01 -03'00'

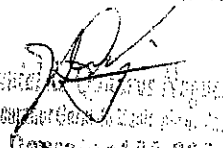
SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADA
 CNPJ Nº 11.896.538/0001-42

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____


 Kleber Ramos de Jesus
 Secretário Municipal de Controle e Transparência
 Decreto nº 22.665/21


 Daniel Augusto Nogueira
 Procurador Geral do Município
 Decreto nº 22.227

Inclui OB - Crédito em conta

Contrato	332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	
Modalidade	1 - Convênio	
UG/Gestão	00000100010 - Secretaria Saude	
Agencia e conta de débito	60-4 71584-0	
Tipo do Pagamento	1 - Crédito em Conta DOC/TED	
Tipo de Pessoa	Pessoa Jurídica	
CPF/CNPJ	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P	
Código da instituição financeira	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Agência de crédito (com DV)	3149-6	
Conta de crédito (com DV)	106681-1	
Valor	9.756,00	
Assinada por	JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS	15/07/2021 15:26:10
	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA	15/07/2021 17:01:01
Transação efetuada com sucesso.		
Transação efetuada com sucesso por: JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA.		